

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
Edital nº 1 – SEPLAG/IBRAM, de 19 de maio de 2009

Justificativas de anulação/alteração de itens do gabarito
(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)

NÍVEL SUPERIOR

PARTE I
CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES
(para todos os cargos de Nível Superior)

Item: 1

Parecer: ANULADO

Justificativa: a ausência de explicitação de que era necessário ajustar a letra minúscula para maiúscula e eliminar a vírgula prejudicou o julgamento da assertiva.

PARTE II
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo 2: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: ADVOGADO

Item: 67

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: de fato, a assertiva está em consonância com o disposto no art. 1.º, *caput*, da Lei n.º 11.107/2005.

Item: 68

Parecer: ANULADO

Justificativa: o assunto tratado no item não é pacífico entre os doutrinadores e mesmo na jurisprudência brasileira, sendo passível de mais de uma interpretação.

Item: 76

Parecer: ANULADO

Justificativa: a posição sintática da expressão “por indicação do governador” deixou o item passível de mais de uma interpretação.

Cargo 3: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Item: 78

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: quanto mais hierarquizada é a estrutura, maiores serão as dificuldades ao processo de comunicação em decorrência da quantidade de níveis e interrupções da comunicação.

Cargo 5: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: ARQUIVISTA

Item: 100

Parecer: ANULADO

Justificativa: a assertiva do item reproduziu divergência presente no texto do Decreto n.º 4.073/2002 em relação à Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), segundo a qual “Art. 53. São poderes do Distrito Federal, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo. Portanto, não se poderia falar na existência de poder Judiciário vinculado diretamente ao DF, da forma como está no item, que poderia ser julgado como certo, a se considerar o equívoco presente no decreto, ou como errado, a se considerar a LODF.

Cargo 7: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: BIÓLOGO

Item: 69

Parecer: ANULADO

Justificativa: faltou indicar no item o sentido que deveria ser observado, o que permitiria dupla resposta. Considerando-se que uma direção pode ter dois sentidos e os pontos formam uma linha diagonal, os pontos estariam alinhados segundo uma direção “nordeste-sudoeste”; se se considerar apenas um, poderia ser qualquer dos dois.

Item: 72

Parecer: ANULADO

Justificativa: a assertiva ficou obscura devido ao emprego da forma verbal “incluem”. Na verdade, pretendia-se afirmar que a classificação dos répteis inclui os grupos destacados, e não o contrário.

Item: 74

Parecer: ANULADO

Justificativa: dependendo do ancestral considerado, o ancestral das aves e das tartarugas pode ou não ter duas cavidades no crânio (fenestra temporal), o que possibilitaria duas respostas.

Item: 102

Parecer: ANULADO

Justificativa: a redação do segundo período da assertiva é ambígua, pois permite interpretar que a iniciativa do proprietário pode resultar na criação de uma área de preservação permanente, o que não é correto. Caso o proprietário deseje manter parte da vegetação natural por iniciativa própria, pode recorrer à servidão florestal, prevista no artigo 44 do Código Florestal, ou à transformação de parte ou da totalidade de sua propriedade em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), nos termos dos artigos 14 e 21 da Lei n.º 9.985/2000.

Cargo 8: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: CONTADOR

Item: 64

Parecer: ANULADO

Justificativa: a redação da assertiva é ambígua e pode levar a mais de uma interpretação.

Item: 69

Parecer: ANULADO

Justificativa: não há dados suficientes no item que permitam definir a alíquota dos dividendos mínimos.

Item: 71

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: o saldo da conta estoque de mercadorias foi de R\$ 334.000,00, obtido com o seguinte cálculo: valor das mercadorias + fretes – ICMS (18%) = 400.000 + 6.000 – 72.000 = 334.000, e não de R\$ 294.000,00.

Cargo 10: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: EDUCADOR AMBIENTAL

Item: 64

Parecer: ANULADO

Justificativa: o item suscita múltiplas interpretações, de forma que não pode ser objetivamente julgado.

Item: 65

Parecer: ANULADO

Justificativa: a redação do item é dúbia e mescla ideias de teorias diferentes, que poderia induzir a erro o candidato.

Item: 79

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: ao contrário do que se afirma no item, a influência da questão ambiental na postura do governo brasileiro trazida pela Conferência de Estocolmo foi bem posterior ao surgimento de entidades ambientalistas por ela impulsionadas, assim como a articulação entre o governo e essas entidades.

Item: 84

Parecer: ANULADO

Justificativa: a redação do item é dúbia e confunde princípios com diretrizes elencadas no plano de ação do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global e relacionadas no anexo 1 do ProNEA, o que poderia gerar dúvidas no seu julgamento.

Item: 87

Parecer: ANULADO

Justificativa: a assertiva traz informações equivocadas a respeito de possíveis ações a serem desenvolvidas pelo ProNEA, mas que não constam do plano de ação do ProNEA, o que prejudica o julgamento objetivo do item.

Item: 97

Parecer: ANULADO

Justificativa: o texto referido no item não existe, o que impossibilita o julgamento da assertiva.

Cargo 11: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Item: 64

Parecer: ANULADO

Justificativa: faltou indicar no item o sentido que deveria ser observado, o que permitiria dupla resposta. Considerando-se que uma direção pode ter dois sentidos e os pontos formam uma linha diagonal, os pontos estariam alinhados segundo uma direção “nordeste-sudoeste”; se se considerar apenas um, poderia ser qualquer dos dois.

Item: 69

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

Item: 70

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

Item: 86

Parecer: ANULADO

Justificativa: há divergências na literatura especializada acerca de se o fósforo poderia ser considerado o principal nutriente responsável pelo aumento da produtividade nos primeiros anos após a derrubada. Além disso, faltaram informações a respeito do tipo de solo a ser considerado.

Cargo 12: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AMBIENTAL
--

Item: 64

Parecer: ANULADO

Justificativa: faltou indicar no item o sentido que deveria ser observado, o que permitiria dupla resposta. Considerando-se que uma direção pode ter dois sentidos e os pontos formam uma linha diagonal, os pontos estariam alinhados segundo uma direção “nordeste-sudoeste”; se se considerar apenas um, poderia ser qualquer dos dois.

Item: 69

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

Item: 70

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

**CARGO 13: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE:
ENGENHEIRO CIVIL**

Item: 76

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a utilização da propensão não elimina por completo a fissuração durante o transporte das peças.

**CARGO 14: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE:
ENGENHEIRO FLORESTAL**

Item: 64

Parecer: ANULADO

Justificativa: faltou indicar no item o sentido que deveria ser observado, o que permitiria dupla resposta. Considerando-se que uma direção pode ter dois sentidos e os pontos formam uma linha diagonal, os pontos estariam alinhados segundo uma direção “nordeste-sudoeste”; se se considerar apenas um, poderia ser qualquer dos dois.

Item: 69

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

Item: 70

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

Item: 81

Parecer: ANULADO

Justificativa: erro gráfico no item prejudicou seu julgamento.

Item: 95

Parecer: ANULADO

Justificativa: a redação da parte final do item é confusa prejudicando seu julgamento objetivo do item.

CARGO 15: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: GEÓGRAFO

Item: 64

Parecer: ANULADO

Justificativa: faltou indicar no item o sentido que deveria ser observado, o que permitiria dupla resposta. Considerando-se que uma direção pode ter dois sentidos e os pontos formam uma linha diagonal, os pontos estariam alinhados segundo uma direção “nordeste-sudoeste”; se se considerar apenas um, poderia ser qualquer dos dois.

Item: 69

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

Item: 70

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

Item: 77

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: de fato a atmosfera da terrestre estruturada em três camadas relativamente frias, separadas por duas camadas relativamente quentes.

Item: 102

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: o item apresenta o conceito correto de metapopulação.

CARGO 16: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: GEÓLOGO

Item: 64

Parecer: ANULADO

Justificativa: faltou indicar no item o sentido que deveria ser observado, o que permitiria dupla resposta. Considerando-se que uma direção pode ter dois sentidos e os pontos formam uma linha diagonal, os pontos estariam alinhados segundo uma direção “nordeste-sudoeste”; se se considerar apenas um, poderia ser qualquer dos dois.

Item: 69

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

Item: 70

Parecer: ANULADO

Justificativa: o erro na especificação da unidade de medida espacial do sensor A prejudicou o julgamento do item.

Item: 84

Parecer: ANULADO

Justificativa: como as feições de deformação descritas no item são típicas do metamorfismo, o termo correto deveria ser porfiroblasto, e não porfiroclasto, o que prejudicou o julgamento objetivo do item.

Item: 88

Parecer: ANULADO

Justificativa: a restrição do conceito de magnetismo como parâmetro físico prejudicou o julgamento objetivo do item.

CARGO 18: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO

Item: 82

Parecer: ANULADO

Justificativa: a utilização do termo “aparente” prejudicou o entendimento do item, impossibilitando, assim, seu julgamento objetivo.

CARGO 19: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: METEOROLOGISTA

Item: 84

Parecer: ANULADO

Justificativa: a redação do item é confusa, razão suficiente para sua anulação.

CARGO 20: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: QUÍMICO

Item: 115

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: não é obrigatória a implementação do sistema de biodigestão dos esgotos domésticos nas regiões administrativas do DF nas quais existam áreas de preservação ambiental.

CARGO 21: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: RELAÇÕES PÚBLICAS

Item: 94

Parecer: ANULADO

Justificativa: a utilização do termo “toda” conferiu ambiguidade insuperável ao item prejudicando seu julgamento objetivo.

Item: 105

Parecer: ANULADO

Justificativa: o item é ambíguo, uma vez que a ausência de menção a comunicação administrativa prejudica o julgamento do item.

NÍVEL MÉDIO

PARTE I
CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES
(para todos os cargos de Nível Médio)

Item: 22

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: o *firewall* é um sistema, e não um programa, conforme afirma o item.

Item: 36

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: de fato, o servidor do GDF não faz jus a gratificação natalina, mas, sim, a gratificação natalícia, conforme a Lei n.º 3.389/2004.

CARGO 22: TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: AGENTE ADMINISTRATIVO

Item: 62

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: a demanda do diretor de secretaria, de fato, não caracteriza ato ético, uma vez que se encontra em desacordo o que preceitua o Decreto n.º 1.171/1994.

CARGO 23: TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: AGENTE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES

Item: 87

Parecer: ANULADO

Justificativa: a grafia equivocada da palavra “xerofítica” prejudicou o julgamento objetivo do item.

CARGO 24: TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Item: 76

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a inversão na ordem dos lançamentos torna a assertiva do item errada.

Item: 100

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a assertiva do item contraria o disposto na Lei n.º 11.638/2007.

Item: 101

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a assertiva do item contraria o disposto na Lei n.º 11.638/2007.

Item: 102

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a assertiva do item contraria o disposto na Lei n.º 11.638/2007.

CARGO 26: TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Item: 78

Parecer: ALTERADO de E para C

Justificativa: no mês em referência, a empresa EME1 registrou taxa de gravidade de 5.000, portanto menor que 10.000.

CARGO 27: TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – ESPECIALIDADE: TOPÓGRAFO

Item: 63

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: o rumo de 3-A é S 38° W, e não N 38° E, conforme é afirmado no item.

Item: 64

Parecer: ALTERADO de C para E

Justificativa: a formulação correta do item seria “azimute de 5-A”, e não “azimute de A-5”.

Observações:

A análise dos recursos é feita com base nas disposições do edital de abertura do certame, que assim define:

“12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seplag_ibram2009 quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

12.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na prova discursiva.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”